



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -  
LICÍNIO DE ALMEIDA  
- BAHIA

##### Telefone



77 3463-2267

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 07 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 08 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 09 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 10 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

### LICITAÇÕES

---

#### CHAMADA PÚBLICA

---

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
- HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 151/2023 CONTRATADO: SANDRA ALVES XAVIER
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 152/2023 CONTRATADO: DENISE ZAURÍSIO SARAIVA
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 153 /2023 CONTRATADO: MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 154 /2023 CONTRATADO: HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 155 /2023 CONTRATADO: THAIS ROCHA BARBOSA
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 156 /2023 CONTRATADO: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº 157/2023 CONTRATADO: COOPERATIVA DOS APICULTORES, PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL
- EXTRATO DE CONTRATO DLC Nº158/2023 CONTRATADO: JESUINA MARIA ASSIS AMARAL

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº DLC137/2023 - EMPRESA AGUIAR ALMEIDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- CONTRATO Nº DLC138/2023 - EMPRESA HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- CONTRATO Nº DLC139/2023 - EMPRESA HUMANITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- CONTRATO Nº DLC141/2023 EMPRESA ALVES DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONTRATO NºDLC140/2023 - EMPRESA CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho  
Centro  
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 7  
01/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 30.000,00( Trinta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 075.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Re	30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 30.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15001002 Recursos não Vinculados de Impostc	30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de fevereiro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

FREderico VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito

CPF: 108.064.347-83





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 8

01/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 123.400,00( Cento e Vinte e Tres Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 075.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	35.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	1.400,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.400,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>36.400,00</b>
<b>03.09.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	67.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>87.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>87.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>123.400,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 123.400,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>03.09.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**Dotações Anuladas**

<b>03.09.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
<b>03.12.01</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	63.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>63.400,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>63.400,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>123.400,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de fevereiro de 2023

---

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito

CPF: 108.064.347-83





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 9

01/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 367.000,00( Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 075.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	200.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	17.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15530000	Transferências de Recursos do FNDI	70.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	70.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>140.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>367.000,00</b>
			<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>367.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 367.000,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	17.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	240.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>367.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>367.000,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>367.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de fevereiro de 2023

---

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito

CPF: 108.064.347-83





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho  
Centro  
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 10  
01/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 554.100,00( Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Cem Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 075.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>03.04.01</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
1048	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000 Outras Transferências de Convênios	380.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>380.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>380.000,00</b>
<b>03.06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15530000 Transferências de Recursos do FNDI	130.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>130.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>130.000,00</b>
<b>03.15.01</b>	<b>CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>		
2010	DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 Recursos não Vinculados de Impostc	44.100,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>44.100,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>44.100,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>554.100,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 554.100,00

#### Dotações Anuladas

<b>03.06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 Transferências do FUNDEB - Impost	44.100,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>44.100,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>44.100,00</b>
<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

**Dotações Anuladas**

<b>03.09.01</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>			
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	410.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>410.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>410.000,00</b>
<b>03.13.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
			<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>554.100,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de fevereiro de 2023

FREderico VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito

CPF: 108.064.347-83





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, ADJUDICA** o objeto da licitação aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Sendo vencedores as pessoas físicas: **SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF 034.386.995-08, com valor do projeto de venda de R\$ 10.510,00 (Dez mil quinhentos e dez reais), **SANDRA ALVES XAVIER**, inscrita no CPF: 025.573.445-08, com valor do projeto de venda de R\$ 16.248,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais) **MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 006.496.705-07, com valor do projeto de venda de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), **HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO**, inscrita no CPF: 870.005.125-04, com valor do projeto de venda de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), **THAIS ROCHA BARBOSA**, inscrita no CPF: 454.279.308-76, com valor do projeto de venda de R\$5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), **DENISE ZAURISIO SARAIVA**, inscrita no CPF: 893.251.335-04, com valor do projeto de venda de R\$398,00 (Trezentos e noventa e oito reais) GRUPO INFORMAL **JESUINA MARIA ASSIS DO AMARAL**, inscrita no CPF: 042.131.258-07 e **AUGUSTO DE ASSIS BALEEIRO**, inscrito no CPF: 468.146.205-53, com valor do projeto de venda de R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). GRUPO FORMAL: **COOPERATIVA DOS APICULTORES, PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL**, inscrita no CNPJ: 08.108.494/0001-34, com valor do projeto de venda de R\$114.665,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

**O valor global foi de R\$ 225.701,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e um reais).**

Licínio de Almeida - BA, 03 de Abril de 2023.

**Éden Rodrigues Baleeiro**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, ante o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**. O objeto da licitação aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação. E atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o prefeito **HOMOLOGA**: Chamada Pública, Sendo vencedores as pessoas físicas: **SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF 034.386.995-08, com valor do projeto de venda de R\$ 10.510,00 (Dez mil quinhentos e dez reais), **SANDRA ALVES XAVIER**, inscrita no CPF: 025.573.445-08, com valor do projeto de venda de R\$ 16.248,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais) **MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 006.496.705-07, com valor do projeto de venda de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), **HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO**, inscrita no CPF: 870.005.125-04, com valor do projeto de venda de R\$19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), **THAIS ROCHA BARBOSA**, inscrita no CPF: 454.279.308-76, com valor do projeto de venda de R\$5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), **DENISE ZAURISIO SARAIVA**, inscrita no CPF: 893.251.335-04, com valor do projeto de venda de R\$398,00 (Trezentos e noventa e oito reais) GRUPO INFORMAL **JESUINA MARIA ASSIS DO AMARAL**, inscrita no CPF: 042.131.258-07 e **AUGUSTO DE ASSIS BALEEIRO**, inscrito no CPF: 468.146.205-53, com valor do projeto de venda de R\$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). GRUPO FORMAL: **COOPERATIVA DOS APICULTORES, PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL**, inscrita no CNPJ: 08.108.494/0001-34, com valor do projeto de venda de R\$114.665,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

O valor global foi de **R\$ 225.701,00 (Duzentos e vinte e cinco mil setecentos e um reais)**.

Licínio de Almeida - BA, 03 de Abril de 2023.

**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** SANDRA ALVES XAVIER  
**CPF:** 025.573.445-08  
**CONTRATO DLC Nº** 151/2023

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$16.248,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais)  
**Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2023  
**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** DENISE ZAURÍSIO SARAIVA  
**CPF:** 893.251.335-04  
**CONTRATO DLC Nº 152/2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais)  
**Vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2023  
**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** MARIA DE SOUZA BOTELHO DOS SANTOS

CPF: 006.496.705-07

**CONTRATO DLC Nº** 153 /2023

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**ASSINATURA:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** HELENA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO  
**CPF:** 870.005.125-04  
**CONTRATO DLC Nº 154 /2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**CONTRATADO:** THAIS ROCHA BARBOSA**CPF:** 454.279.308-76**CONTRATO DLC Nº 155 /2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
**CONTRATADO:** SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA  
**CPF:** 034.386.995-08  
**CONTRATO DLC Nº 156 /2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.510,00 (Dez mil quinhentos e dez reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS APICULTORES, PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA REGIÃO DO RIO GAVIÃO E SERRA GERAL

**CNPJ:** 08.108.494/0001-34

**CONTRATO DLC Nº 157/2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 114.665,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

CNPJ: 14.108.286/0001-38

## EXTRATO DE CONTRATO

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**CONTRATADO:** JESUINA MARIA ASSIS AMARAL

**CPF:** 042.131.258-07

**CONTRATO DLC Nº 158/2023**

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme discriminados no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$39.988,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

**Vigência:** A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023

**Assinatura:** 03/04/2023

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº DLC137/2023

Contrato de Credenciamento n.º 001/2023, para prestação de PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DA ZONA URBANA** do Município de Licínio de Almeida, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, e de outro lado, a empresa **AGUIAR ALMEIDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, visando à execução de serviços de saúde.

**O Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **12.424.121/0001-40**, com sede na Rua Dois de Julho, 430, Bairro centro, Cidade de Licínio de Almeida – PA, CEP: 46.330-000, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida (BA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGUIAR ALMEIDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49.832.592/0001-05**, neste ato representada por JAILDSO AGUIAR ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º **078.534.216-80**, Identidade n.º **MG13614895 PCIVIL-MG**, residente e domiciliado na Av. das Americas, S/Nº, Bairro Conjunto Residencial JK, Cidade de Montes Claros (MG), neste ato representado doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 010-2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 001-2023, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDECK ORNELLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSS, DESTES MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Valor total de contrato 443.442,01 (quatrocentos e quarenta e tres mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Caberá a CONTRATANTE:**

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Caberá à CONTRATADA:**

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Licínio de Almeida/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Quelle Adriana Xavier de

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Carvalho e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Valor total de contrato 443.442,01 (quatrocentos e quarenta e tres mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presencias), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ruropolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Rorópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida, Bahia, 14 de Março de 2023.

**MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO****AGUIAR ALMEIDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA****TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA****TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº DLC138/2023

Contrato de Credenciamento n.º 001/2023, para prestação de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DA ZONA URBANA** do Município de Licínio de Almeida, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, e de outro lado, a empresa **HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, visando à execução de serviços de saúde.

**O Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **12.424.121/0001-40**, com sede na Rua Dois de Julho, 430, Bairro centro, Cidade de Licínio de Almeida – PA, CEP: 46.330-000, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida (BA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 48.621.860/0001-79**, neste ato representada por **HELBERT FERNANDO SOUZA**, brasileiro, casado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º **032.219.955-71**, Identidade n.º **1123992665 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, 452, Bairro Cento, Licínio de Almeida, Bahia, neste ato representado doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 010-2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 001-2023, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DESTES CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDECK ORNELLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSS, DESTES MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Valor total de contrato R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Caberá a CONTRATANTE:**

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Caberá à CONTRATADA:**

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Licínio de Almeida/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Quelle Adriana Xavier de

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Carvalho e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Valor total de contrato 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presenças), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ruropolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Jacarací, estado do Bahia, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida, Bahia, 03 de Março de 2023.

**MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**

**HELBERT FERNANDO SOUZA MACHADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº DLC139/2023

Contrato de Credenciamento n.º 001/2023, para prestação de PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DA ZONA URBANA** do Município de Licínio de Almeida, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, e de outro lado, a empresa **HUMANITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, visando à execução de serviços de saúde.

**O Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **12.424.121/0001-40**, com sede na Rua Dois de Julho, 430, Bairro centro, Cidade de Licínio de Almeida – PA, CEP: 46.330-000, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida (BA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **HUMANITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 49.774.401/0001-98**, neste ato representada por MARILIA DAVID BORGES, brasileira, casada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º **302.157.808-09**, Identidade n.º **16820987 SSP/MG**, residente e domiciliado na Rua Minervino Neri, S/N, Centro da Licínio de Almeida, Bahia, neste ato representado doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 010-2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 001-2023, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDECK ORNELLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSS, DESTA MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Valor total de contrato R\$ 163.111,10 (cento e sessenta e três mil e cento e onze reais e dez centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Caberá a CONTRATANTE:**

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Caberá à CONTRATADA:**

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Licínio de Almeida/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Quelle Adriana Xavier

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Carvalho e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Valor total de contrato 163.111,10 (cento e sessenta e três mil e cento e onze reais e dez centavos).

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presenças), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ruropolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Jacarací, estado do Bahia, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida, Bahia, 03 de Março de 2023.

**MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**

**HUMANITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº DLC141/2023

Contrato de Credenciamento n.º 001/2023, para prestação de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DA ZONA URBANA** do Município de Licínio de Almeida, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, e de outro lado, a empresa **ALVES DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, visando à execução de serviços de saúde.

**O Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **12.424.121/0001-40**, com sede na Rua Dois de Julho, 430, Bairro centro, Cidade de Licínio de Almeida – PA, CEP: 46.330-000, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida (BA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALVES DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **44.351.597/0001-94**, neste ato representada por SAVIO ALVES DANTAS, brasileiro, casado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º **062.660.235-12**, Identidade n.º **1597521329 SSP/BA**, residente e domiciliado na Av. Moisés Araujo Galvão, nº 505, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, neste ato representado doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 010-2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 001-2023, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDECK ORNELLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSS, DESTA MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Valor total de contrato R\$ 443.442,01 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Caberá a CONTRATANTE:**

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Caberá à CONTRATADA:**

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Licínio de Almeida/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Quelle Adriana Xavier

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Carvalho e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Valor total de contrato 443.442,01 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavo).

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presenças), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ruropolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Jacarací, estado do Bahia, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida, Bahia, 03 de Março de 2023.

**MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**

**ALVES DANTAS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO N.º DLC140/2023

Contrato de Credenciamento n.º 001/2023, para prestação de PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS DA ZONA URBANA** do Município de Licínio de Almeida, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, e de outro lado, a empresa **CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA**, visando à execução de serviços de saúde.

**O Fundo Municipal de Saúde de Licínio de Almeida**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **12.424.121/0001-40**, com sede na Rua Dois de Julho, 430, Bairro centro, Cidade de Licínio de Almeida – PA, CEP: 46.330-000, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida (BA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA**, CNPJ **25.303.666/0001-40**, neste ato representada por DELMARIO DIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º **690.352.375-87**, Identidade n.º **6342345 SSP/MG**, residente e domiciliado na Rua Minervino Neri, S/N, Centro da Licínio de Almeida, Bahia, neste ato representado doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º 010-2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 001-2023, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**  
**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**  
Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL WALDECK ORNELLAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSS, DESTA MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:**

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Valor total de contrato R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Caberá a CONTRATANTE:**

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **Caberá à CONTRATADA:**

4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Licínio de Almeida/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das tabelas de serviços acordada entre as partes;

4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Quelle Adriana Xavier

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Carvalho e por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 Valor total de contrato 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presenças), assinados pela empresa.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
**CNPJ: 14.108.286/0001-38**

obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Ruropolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Licínio de Almeida, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Licínio de Almeida, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Licínio de Almeida ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**  
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Rorópolis, estado do Bahia, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Licínio de Almeida, Bahia, 06 de Março de 2023.

**MARIO EDIBERTO BOTELHO CARVALHO**

**CLINICA DR. DELMARIO DIAS DOS SANTOS LTDA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**

**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196**

**Email: [prefeituramunicipallicinio@hotmail.com](mailto:prefeituramunicipallicinio@hotmail.com)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B734-40D6-F47E-D0FD-8DC6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B734-40D6-F47E-D0FD-8DC6



### Hash do Documento

4d237a82ba06c6d05c86216c6dd4a69bcc1c88a4ecd26e94b2746d4c0ebc0ca6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2023 17:48 UTC-03:00